



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ROTEIRO PRÁTICO - RETENÇÃO ISSQN

DECRETO 6704/2005 e alterações

HIPÓTESES EM QUE OCORRERÁ A RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN DE ACORDO COM O DECRETO 6704/2005

I - PRESTADORES DE SERVIÇOS NÃO OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

A) Quando o “**tomador**” e o “**prestador**” de serviços forem **estabelecidos em Sumaré** e o serviço prestado (independente de qual seja) for **acima de R\$ 1.000,00** (Hum mil reais), deverá ocorrer retenção do ISSQN por parte do “TOMADOR” utilizando a alíquota do município de Sumaré correspondente ao serviço executado.

B) Quando o **serviço for prestado no município de Sumaré** e estiver enquadrado nos **incisos I a XX** da Lei nº. 3919/2003, deverá ser destacada a retenção do ISSQN utilizando a alíquota do município de Sumaré correspondente ao serviço executado, com a respectiva retenção por parte do “TOMADOR”, **independente do valor do serviço.**

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

A) Quando o **serviço for prestado no município de Sumaré** e estiver enquadrado nos **incisos I a XX** da Lei nº. 3919/2003, deverá ser destacada a retenção do ISSQN informando a alíquota do ISSQN utilizada no Simples Nacional correspondente ao mês anterior, com a respectiva retenção por parte do “TOMADOR”, **independente do valor do serviço.** *Exemplo: “Empresa optante pelo Simples Nacional – Alíquota a ser retida: x”*

* Caso o “prestador” optante pelo Simples Nacional não informe sua alíquota, conforme mensagem acima exemplificada, o “TOMADOR” efetuará a retenção do ISSQN utilizando-se da maior alíquota prevista em lei.